

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2024
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 00147.000838/2024-14**

**TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE
INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO
PIAUI S/A, E, DO OUTRO LADO, A
EMPRESA M S DE SOUSA SANTOS
VIGILANCIA LTDA – EPP.**

A **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A**, sociedade com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Avenida João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, CEP Nº 64.051005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.660.105/0001-42 neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, o Senhor **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, Economista, inscrito no CPF nº XXX.053.193-XX e RG nº 070XXX982019-5 SSP-MA, doravante denominada **CONTRANTE** e de outro, a empresa **M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.093.210/0001-86, estabelecida na cidade de São Pedro do Piauí, Estado do Piauí, na Rua Aurino Aquino Nascimento, nº 1763, Bairro Alto da Cruz, CEP 64.430-000, por sua representante infra-assinada a Sra. **MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS**, brasileira, piauiense, solteira, empresária, portadora e titular do RG nº 3.XXX.620 SSPPI e CPF nº 062.XXX.243-XX, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o **termo aditivo** ao Contrato nº 068/2024, autuado no processo administrativo em epígrafe, com base na Lei 13.303/2016, e ainda considerando a justificativa anexa nos autos (id. 18910850) tem justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a **REPACTUAÇÃO** ao Contrato nº 068/2024, em razão da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (id. 18910850), bem como **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** por mais 12 (doze) meses, **passando a vigorar de 01/07/2025 a 01/07/2026**, conforme justificativa e planilha de composição de custos anexo nos autos (id. 18910850 e 18913308).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O custo total para execução do objeto contratado passa a ser os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO POSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
02	Posto 12 (doze) horas noturno ARMADO, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes em turno de 12 x 36 horas	Posto	03	R\$ 14.089,20	R\$ 42.267,60	R\$ 507.211,20
VALOR TOTAL MENSAL.....R\$ 42.267,60 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).						
VALOR TOTAL ANUAL.....R\$ 507.211,20 (Quinhentos e sete mil duzentos e onze reais e vinte centavos).						

2.3. Os pagamentos estão vinculados a comprovação da prestação dos serviços, conforme estabelecido, mediante a respectiva aprovação da equipe técnica da INVESTE PIAUÍ.

2.3.1 Os efeitos financeiros da presente repactuação serão retroativos a data-base da categoria, a data da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (id. 18910850), somente mediante comprovação documental válida e inquestional, de que a empresa arcou com os pagamentos devidos aos seus funcionários, com os valores atualizados e os respectivos reflexos nos encargos. Tal comprovação deverá ser apresentada na prestação de contas junto à fiscalização, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade da continuidade do objeto contratual e encontra amparo legal na Cláusula Décima Oitava do Termo de Referência (id. [011028641](#)) - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO (REPACTUAÇÃO), art. 71 e 81 da Lei nº 13.303/2016, art.153, inciso III, alínea “b”, e art. 167 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

4.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a



sorte do contrato principal, devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí e no site da Investe Piauí.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Aditamento, conjuntamente com duas testemunhas, para que produza todos os fins de Direito.

Teresina-PI, de julho de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A
CONTRATANTE

MAGDA STEFFANNY DE SOUSA SANTOS
M S DE SOUSA SANTOS VIGILANCIA LTDA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

